

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Portaria n.º 230/2024 de 14 de fevereiro de 2024

O n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na sua redação atual dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, determina que aos docentes que se mantiverem em exercício de funções no mesmo quadro de escola por mais de um ano escolar, na primeira candidatura ao concurso interno de provimento para transição de lugar de quadro, acresce, à graduação profissional calculada de acordo com o n.º 1 desse mesmo artigo 10.º, 0,5 valores por cada ano escolar de serviço docente efetivamente prestado, até ao máximo de três valores, nas unidades orgânicas e nos termos que, para o efeito, vierem a ser fixados por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de educação.

Deste modo, pela Portaria n.º 188/2019, de 21 de fevereiro, com efeitos para os concursos internos de provimento para os anos escolares de 2019/2020 a 2023/2024, foram fixados como carenciados todos os grupos de recrutamento da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, Escola Básica Integrada do Topo, Escola Básica e Secundária das Flores e Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, assim como prevista a sua revisão antes da realização do concurso interno de provimento para o ano escolar 2024/2025.

Assim, considerando que a bonificação prevista no n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento de Concurso, nos termos em que foram fixados na Portaria n.º 188/2019, não se tem mostrado suficientemente profícua para o fim pretendido, ou seja, a estabilidade do corpo docente da Região, tendo-a aproveitado apenas dois docentes nos últimos concursos de provimento;

E apuradas as unidades orgânicas do sistema educativo regional que, nos últimos anos, têm sido mais atingidas pela mobilidade dos seus docentes, as quais, em muitas situações, se operaram para diferente quadro de escola dentro da mesma ilha e de que resultou o recurso à abertura de mais do que uma oferta de emprego nos termos e condições do artigo 25.º do Regulamento de Concurso;

Ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, manda o Governo da Região da Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, o seguinte:

1. Na candidatura ao concurso interno de provimento regulado pelo Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, os docentes providos nos grupos de recrutamento dos quadros de escola identificados no n.º 3 da presente Portaria e que aí se mantiverem no quadro e em exercício efetivo de funções no mesmo grupo de recrutamento no ano escolar 2023/2024 e seguintes, beneficiam de uma bonificação de 0,5 valores por cada um desses anos escolares, a acrescer na graduação profissional calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento.

2. Para efeitos do número anterior, o docente declara, no respetivo formulário de candidatura, que se manteve no quadro de escola de provimento e em exercício de funções nos anos escolares anteriores, informação que constará do teor da declaração de validação da sua candidatura, a ser confirmada pelo presidente do respetivo órgão executivo, com a aposição da sua assinatura nessa declaração, assim como das listas ordenadas de graduação do grupo ou grupos de recrutamento a que se candidata.

3. Os grupos de recrutamento e quadros de escola a que se refere o n.º 1 são os seguintes:

- a) Grupos de recrutamento 100, 110, 550, 101, 111 e 700, em todos os quadros de escola da Região;
- b) Grupos de recrutamento 240 e 520 na Escola Básica e Secundária das Flores;
- d) Grupo de recrutamento 330 na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos para os concursos internos de provimento a realizar para os anos escolares de 2024/2025 a 2029/2030, devendo ser revista antes da realização do concurso interno de provimento para o ano escolar 2030/2031.

12 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.